



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Secretaria – Chefe de Gabinete do Prefeito

Diário oficial

Serviço de Divulgação dos Atos Institucionais Do Município

Criado pela Lei Municipal nº 384/77, publicada no DOE/ PB de 5 de maio de 1977.

Ano MMXXIV – Edição Extra, 19 de junho de 2024

DECRETO

DECRETO Nº 12/2024

DISPÕE SOBRE FERIADO E PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Piancó – Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a tradição Nordestina de render homenagens aos Santos do mês de junho,

CONSIDERANDO o Ato Administrativo do Governo do Estado da Paraíba;

D E C R E T A:

Art. 1º Feriado Municipal o dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º Ponto facultativo em todas as Secretarias, órgãos e repartições municipais, o dia 28 de junho de 2024, em comemoração ao São Pedro.

Art. 3º A feira livre do dia 24 de junho fica transferida para o dia 25 de junho de 2024 (terça-feira).

Art. 4º. As determinações acima não se aplicam ao SAMU 192 – REGIONALDE PIANCÓ, UPA 24 HORAS e aos CAPS III, CAPS AD

REGIONAL 24 HORAS – DJAMA ANGELO DA SILVA JUNIOR, e Casa Lar, que funcionarão em regime de plantão.

Art. 5º. Os serviços essenciais de limpeza urbana deverão ser mantidos.

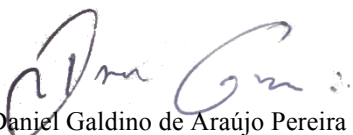
Art. 6º. Caberá aos secretários Municipais de Saúde, Educação e Infraestrutura e Meio Ambiente, por meio de planejamento interno, garantir a essencialidade dos serviços de saúde, educação e limpeza urbana.

Art. 7º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de junho de 2024.


Daniel Galdino de Araújo Pereira

Prefeito